



ORDEM  
DOS  
MÉDICOS

## **Colégio de Medicina Física e de Reabilitação**

### **Alteração às regras vigentes para elaboração dos “*Curricula Vitarum*” para o exame de atribuição do título de especialista**

Está em vigor um conjunto de normas que visam regulamentar a elaboração do *curriculum vitae* dos candidatos à obtenção do título de especialista em Medicina Física e de Reabilitação pela Ordem dos Médicos.

Recentemente eleita, tem a actual direcção a obrigação de cumprir o programa com que se apresentou a escrutínio, o qual inclui a intenção de proceder à actualização/remodelação das regras que deverão, no futuro, presidir ao habitualmente designado “exame final do internato da especialidade”.

Assim é nossa intenção trabalhar aprofundadamente para esse desiderato, fazendo-o com base num amplo consenso entre os membros do colégio e não tão-somente em resultado da opinião da sua direcção.

Este ano, porém, tal não é ainda possível e seria até desaconselhável, visto terem já decorrido alguns exames. Contudo, parece-nos razoável alterar um ou outro detalhe, que facilitará, quer aos candidatos, quer ao Júri uma melhor exposição e apreciação dos conteúdos curriculares.

Deste modo, e sem prejuízo de ulteriores revisões de fundo a este regulamento, o colégio da especialidade comunica as seguintes alterações ao actual regulamento:

1. No ponto 5 da parte “A - REGRAS GERAIS” das “Normas” em vigor é alterado o limite de páginas de 80 para 100. Esta alteração decorre de uma lógica proporcional relativa ao aumento da duração temporal do internato de 4 para 5 anos. Assim, tendo sido estabelecido um limite de 80 páginas para um internato de 4 anos, parece-nos correcto permitir este aumento proporcional de 20 páginas. Ou seja, mantém-se a proporcionalidade de uma média de 20 páginas por ano de formação específica.



ORDEM  
DOS  
MÉDICOS

2. A referência a Cursos de Pós-Graduação poderá ser efectuada no ponto 8 da II PARTE – Actividade Científica. No actual esquema destas “Normas” parece-nos o mais coerente e o mais simples. Contudo, no futuro, somos de opinião que deve existir um capítulo ou um subcapítulo especificamente reservado à componente curricular académica, a qual, não constituindo propriamente a matéria primordial da avaliação deste exame, assume-se regulamentarmente como factor de valorização curricular.